

**FACULDADE DAMAS DE INSTRUÇÃO CRISTÃ - FADIC
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MARIA ALICE PONTUAL ANDRADE DE SIQUEIRA CAMPOS

O DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS NA CHINA
Uma releitura do desenvolvimento dos Direitos Humanos na China a partir da
Segunda Guerra Sino-Japonesa

**RECIFE
2017**

MARIA ALICE PONTUAL ANDRADE DE SIQUEIRA CAMPOS

O DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS NA CHINA

**Uma releitura do desenvolvimento dos Direitos Humanos na China a partir da
Segunda Guerra Sino-Japonesa**

Monografia apresentada à Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

**ORIENTADOR: Prof. Me. Luís
Emmanuel Barbosa da Cunha**

RECIFE

2017

Ficha catalográfica

Elaborada pela biblioteca da Faculdade Damas da Instrução Cristã

C198d Campos, Maria Alice Pontual Andrade de Siqueira.
O desenvolvimento dos direitos humanos na China: uma releitura do desenvolvimento dos direitos humanos na China a partir da segunda guerra Sino-Japonesa. / Maria Alice Pontual Andrade de Siqueira Campos. – Recife, 2017.
52 f. : il.

Orientador: Prof^o. Me. Luís Emmanuel Barbosa da Cunha.
Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2017.
Inclui bibliografia

1. Relações internacionais. 2. Direitos humanos. 3. Comunismo.
4. Japão. 5. Conflito. I. Cunha, Luís Emmanuel Barbosa da. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

CDU 327

MARIA ALICE PONTUAL ANDRADE DE SIQUEIRA CAMPOS

O DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS NA CHINA

**Uma releitura do desenvolvimento dos Direitos Humanos na China a partir da
Segunda Guerra Sino-Japonesa**

Monografia apresentada à Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovada em: ____/____/____

Nota: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Orientador Luís Emmanuel Barbosa da Cunha
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Prof. Bianor da Silva Teodósio Neto
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Prof. Elton Gomes dos Reis
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Resumo

China e Japão sempre foram potências do extremo oriente e desde a época das Dinastias Chinesas estiveram em constante conflito não só pelo controle de outras regiões vizinhas que formavam rotas comerciais e influenciavam a dominação geopolítica da região, como a Coréia, mas também pelas diversas invasões japonesas à China. A Segunda Guerra Sino-Japonesa chegou ao fim pelo envolvimento do Japão na Segunda Guerra mundial. Mesmo com a derrota japonesa, a China sofria com conflito interno entre os nacionalistas e comunistas. Com a vitória comunista, a República Popular da China foi proclamada em 1949. O debate que já havia sido propagado no cenário internacional pelo horror que o mundo testemunhou durante a segunda guerra, alcançou a China. Os direitos humanos agora internacionalizados tomaram lugar na China comunista que passou por uma série de reformas envolvendo todos os setores da sociedade e voltado principalmente ao desenvolvimento da mesma, a educação teve um foco principal nesse processo. Entretanto, com os avanços que modernizaram a China a postura inflexível do governo comunista foi dando espaço para a postura ocidental e só continuou impondo sua doutrina no setor político. Por isso podemos dizer que a partir de sua própria leitura, a China internalizou os Direitos Humanos.

Palavras-Chave: China, Japão, Comunista, Direitos Humanos, Conflito.

Abstract

China and Japan have always been far-eastern powers and since the time of the Chinese Dynasties have been in constant conflict not only by control of other neighboring regions that formed trade routes and influenced the region's geopolitical domination, such as Korea, but also by the various Japanese invasions on China. The Second Sino-Japanese War came to an end because of Japan's involvement in World War II. Even with the Japanese defeat, China suffered with internal conflict between nationalists and communists. With the communist victory, the People's Republic of China was proclaimed in 1949. The debate that had already been propagated on the international scene by the horror that the world witnessed during the second war, reached China. The now internationalized human rights took place in communist China which underwent a series of reforms involving all sectors of society and focused mainly on the development of the same, education had a major focus on this process. However, with the advances that modernized China, the uncompromising stance of communist government was giving way to the Western stance and only continued to impose its doctrine on the political sector. So we can say that from its own reading, China internalized Human Rights.

Keywords: China, Japan, Communist, Human Rights, Conflict

Lista de Figuras

Figura 1 : Ratification Status for China.....	32
-----------------------------------------------	----

Lista de Siglas

KMT - Kuomintang

PC – Partido Comunista

RC – República da China

RPC – República Popular da China

ONU – Organização das Nações Unidas

ECOSOC – Conselho econômico e social das Nações Unidas

PIDESC – Pacto internacional dos Direitos econômicos, sociais e culturais

Sumário

Introdução	11
1. Contexto histórico chinês e o desdobramento do conflito com o Japão.....	15
2. O desenvolvimento dos Direitos Humanos nas Relações Internacionais e na China.....	25
3. A República Popular da China: reformas e desenvolvimento.....	36
Considerações finais.....	46
Referências Bibliográficas.....	49

Agradecimentos

Agradeço aos meus pais pelo apoio, não só financeiro, desde o momento que escolhi o curso de graduação até a sua conclusão. Agradeço aos meus amigos e namorado por acreditarem que eu seria capaz de concluir este trabalho e por compreenderem o tempo que tive que dedicar ao mesmo. Agradeço também as minhas colegas de turma, que por estarem na mesma situação, muitas vezes foram um consolo inexplicável, assim como por todas as dúvidas compartilhadas e conselhos. Agradeço ao meu orientador Prof. Me. Luis Emmanuel por sempre me tranquilizar e guiar durante essa jornada.

“Não há moral universal já que a história do mundo é a história de uma pluralidade de culturas.”

(Teoria do Relativismo Cultural)

INTRODUÇÃO

O termo "crimes contra a humanidade" foi usado pela primeira vez por George Washington Williams em um panfleto, publicado em 1890, para descrever as práticas da administração de Leopoldo II no Congo. Em questão de tratados, o termo se originou na Primeira Convenção da Haia de 1899, sendo expandida na Segunda Convenção de 1907, quando havia a preocupação da codificação das novas regras no Direito Humanitário Internacional. O preâmbulo das convenções foi apresentado como "*leis da humanidade*", expressando valores humanos fundamentais.

Crimes contra a humanidade são atos cometidos como parte de um ataque generalizado ou sistemático, contra qualquer população civil, diferem dos crimes de guerra, pois podem ser cometidos tanto em tempos de paz quanto de guerra, não sendo apenas eventos esporádicos ou isolados mas parte da política de um governo ou pior, de uma ampla prática de atrocidades toleradas por uma autoridade. Assassinatos, extermínio, esquadrões da morte, uso militar de crianças, estupro, escravidão, tortura, repressão política ou racial, massacres e outros podem ser considerados crimes contra a humanidade caso praticados de forma generalizada ou sistemática.

Em 3 de maio de 1946, O Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente, também conhecido como Julgamento de Tóquio ou Tribunal de Crimes de Guerra de Tóquio, foi reunido com o intuito de julgar os líderes do Império do Japão por três tipos de crimes: "Classe A" (crimes contra a paz), "Classe B" (crimes de guerra) e "Classe C" (crimes contra a humanidade). Vinte e cinco militares e líderes políticos japoneses foram acusados de crimes Classe A, e mais de 5700 nacionais japoneses foram acusados de crimes Classe B e C, a grande maioria quanto ao abuso de prisioneiros.

Com a criação de um tribunal internacional permanente um grande passo em prol dos direitos humanos foi dado, o mundo passou a conhecer e tratar com maior urgência as atrocidades que estavam sendo cometidas. Algumas cometidas em nome da obediência, da tradição, mas a maioria pelo simples cenário de anarquia, pela falta de punição legítima. Um exemplo foi o Massacre de Nanquim, também conhecido como o Estupro de Nanquim, episódio de assassinato e estupro em

massa, cometidos por tropas do Império do Japão contra a cidade de Nanquim, que na época era a capital chinesa. O massacre ocorreu durante um período de seis semanas a partir de 13 de dezembro de 1937, que foi o dia em que os japoneses tomaram Nanquim.

Durante este período, dezenas de milhares, se não centenas de milhares de civis chineses e combatentes desarmados foram mortos por soldados do Exército Imperial Japonês. Vários dos principais perpetradores das atrocidades, que já eram considerados como crimes de guerra, mais tarde foram julgados e considerados culpados pelo Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente e pelo Tribunal de Crimes de Guerra de Nanquim, e foram executados. O número de mortos no massacre não pode ser estimado com precisão porque a maioria dos registros militares japoneses sobre os assassinatos foram propositalmente destruídos ou mantidos em segredo logo após a rendição do Japão, em 1945. A política japonesa de “matar todos, queimar tudo e destruir tudo”, deixou perceptível a potencialidade do homem para a crueldade independente de qual cultura e nacionalidade nos referimos.

Isto posto, abordaremos de início o período entre 1894 e 1895 ficou determinado como o período da Primeira Guerra Sino-Japonesa na qual a China, então sob a dinastia Qing, foi derrotada pelo Japão e forçada a ceder o território de Taiwan e a reconhecer a independência da Coreia, o Império japonês buscava a anexação de novos territórios, iniciando uma nova fase do colonialismo baseado no militarismo. A China apesar de seu imenso território e população, passava por um período de franca decadência, iniciada ainda no século XIX, passando pelo declínio da monarquia e com uma guerra civil entre o governo republicano capitalista e a frente comunista liderada por Mao Tsé-tung. Como resultado da guerra, enquanto o Japão emergia como potência e realizava importantes medidas de modernização do país, a dinastia imperial entrava em colapso em função de revoltas internas e pelo imperialismo exercido pelas potências estrangeiras.

Uma retomada histórica mais profunda desse período será feita no primeiro capítulo para que sejam compreendidos aspectos-chave do conflito entre a China e o Japão que resultaram na Segunda Guerra Sino-Japonesa, que foi travada de 1937 a 1945 entre a China e o Japão, antes e durante a Segunda Guerra Mundial. Apesar dos conflitos permanentes entre as duas nações existirem

desde 1931, a guerra em larga escala começou em julho de 1937 e só terminou com a rendição incondicional do Império Japonês aos Aliados em setembro de 1945. A partir dessa data, com o nascimento da Organização das Nações Unidas, o conceito de Direitos Humanos se universalizou, ganhando larga relevância na cultura jurídica internacional. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, apesar de não possuir um caráter obrigatório, carrega em seus artigos a afirmação de direitos que, em teoria, são de todos.

Entretanto, para a realidade da atual República Popular da China, tratar dos Direitos Humanos a partir da visão ocidental é desconexo e incompatível. Abordar a temática de Direitos Humanos na China pode se apresentar uma tarefa complexa, se considerada de um ponto de vista intolerante e obsoleto. Entretanto, buscando uma análise minuciosa dos acontecimentos do período entre as guerras sino-japonesas, é nítido a interdependência dos acontecimentos e como eles podem ser avaliados sob a lente da visão humanista, que é a proposta deste trabalho.

Considerando seu desgaste social e financeiro, apenas em 1949, com o fim da guerra civil chinesa e a tomada do poder pelo partido comunista quando foi iniciado o processo de reforma no país, pode se observar o começo de investimento em melhorias nos direitos dos cidadãos, não se tratando de direitos cívicos ou políticos, mas sim dos direitos econômicos, sociais e culturais.

O tema de Direitos Humanos não é apenas atual como extremamente relevante, casos que estão chocando a comunidade internacional atual pela quantidade de casualidades como o da Síria, Congo, Iêmen, Ucrânia e outros, trazem a retórica de Direitos Humanos cada vez mais latentes nas rodas de debate internacionais

Ao pesquisarmos sobre a multifacetada gama de crimes de guerra, nos deparamos com um minucioso relato dos acontecimentos histórico com o foco nos crimes cometidos contra a humanidade. Ao percebermos a abrangência histórica e geográfica do tema, um recorte de ambos se mostrou necessário.

Não nos passou despercebido a discrepância na quantidade de estudos focados no ocidente e nos conflitos que nele tomaram forma. Com isso, um interesse pela região do extremo oriente surgiu. Após uma busca pelos relatos de crimes de guerra cometidos contra a população chinesa durante o período da

Segunda guerra Sino-Japonesa, ficou nítido a necessidade de uma retomada histórica para a compreensão não só do início das hostilidades entre o Japão e a China mas de como um fenômeno internacional foi internalizado com as características internas da China.

Metodologicamente, no primeiro momento do trabalho será feito uma revisão histórica, haverá uma introdução da noção de crimes contra a humanidade e do surgimento dos direitos humanos. Segundo os procedimentos de coleta da pesquisa, esta será bibliográfica e documental.

Partindo dos conhecimentos adquiridos durante a pesquisa, o método indutivo será utilizado, onde os fatos particulares e comprovados serão avaliados. O trabalho será qualitativo, descrevendo os acontecimentos, procurando a sua compreensão, e a busca de significados em contextos sociais e culturalmente específicos. Buscando assim, descrever a complexidade do determinado problema, sendo necessário compreender e classificar as diferenças ideológicas encontradas no país determinado, neste caso a República Popular da China, para que seja possível contribuir no processo de mudança, possibilitando um maior entendimento de como o sistema internacional das Nações Unidas se interliga com as particularidades da China.

1. Contexto histórico chinês e o desdobrar do conflito com o Japão

Atualmente, a República Popular da China é o terceiro maior país em área terrestre do mundo e o mais populoso, título que será perdido em alguns anos, de acordo com previsões e como consequência de políticas internas do país em relação a taxa de natalidade do mesmo.

Sendo uma das mais antigas civilizações do mundo sua cultura e bagagem histórica não são apenas ricas como cada vez mais conquistam espaço e atraem interesse do ocidente.

Para uma compreensão mais detalhada do conflito que pretendemos expor com detalhe e profundidade nos capítulos seguintes desta monografia, é necessário um recuo histórico do período da República da China, que foi estabelecida em 1912 e persistiu até 1949. Uso, aqui, o termo que se remete a perseverança pois, definitivamente, não foi um período caracterizado por sua estabilidade.

Tendo como berço a bacia do Huang He, ocidentalmente conhecido como “Rio Amarelo” que é atualmente o segundo maior rio da República Popular da China e o sexto maior do mundo, o país baseou seu sistema político em monarquias hereditárias pela maior parte de sua história, que estima-se ter seu início aproximadamente dois mil anos antes de cristo. As dinastias, como ficaram conhecidas, foram responsáveis pela unificação dos vários reinos presentes no território num único império e também, por seu declínio.

A dinastia Qing foi a última dinastia imperial da China, que perdurou por 268 anos e foi derrubada pela Revolução Xinhai¹, ou Revolução de 1911. Em 10 de Outubro de 1911, militares membros dos chamados Novos Exércitos, que estavam envolvidos em atividades revolucionárias contra a dinastia Qing, foram impelidos a rebelar-se frente à descoberta da polícia sobre suas atividades ilícitas de revolução. A insurgência militar foi percebida pelo governo central como mais um protesto dentro do exército, que seria sufocada sem grandes complicações. Entretanto, com a falta de uma supressão rápida, a rebelião teve sua confiança alimentada e diversos governos provinciais do sul da China passaram a apoiar os rebeldes de

¹ Disponível em: <<http://titan.utadeo.edu.co/joomlas/asiapacifico/wp-content/uploads/2012/10/The-Abolition-of-the-Imperial-Examination-System-and-the-Xinhai-Revolution-of-1911.pdf>>. Acesso em 07 de junho de 2017

Wuchang, cidade palco desta precipitação da queda da dinastia. Até os dias atuais, a data ainda é comemorada no atual território de Taiwan.

A revolução foi movida por uma série de fatores não só políticos, mas também étnicos. A corrupção da dinastia Qing e sua incapacidade em restringir as intervenções das potências estrangeiras, resultaram em diversos conflitos como; a Guerra do Ópio contra a Companhia Britânica das Índias Orientais; o Movimento Yijetuan contra ocidentais e cristãos na China e a Primeira Guerra Sino-Japonesa, a qual será destrinchada ao decorrer deste trabalho. Existia um ressentimento da maioria étnica Han que estava sendo dominada por uma minoria Manchu, a qual pertencia a família real da dinastia Qing.

Uma notória personalidade foi o primeiro líder e co-fundador do Kuomintang (Partido Nacionalista Chinês), Sun Yat-sen , ele se tornou uma figura de união na China Pós-imperial, tanto em Taiwan quanto na China continental. Após o sucesso da revolução de 1911, ele rapidamente foi afastado do poder na recém-fundada República da China e liderou sucessivos governos revolucionários como um desafio para os senhores da guerra que controlavam a maior parte do país. Sun não viveu para ver o seu partido consolidar seu poder sobre o país. O KMT, que formou uma frágil aliança com os comunistas, dividiu-se em duas facções após sua morte. O mais importante legado de Sun reside no desenvolvimento que fez de uma filosofia política conhecida como Três Princípios do Povo: nacionalismo, democracia e meio de vida das pessoas. (WANG, 2010).

Em 1915, Yuan Shikai, líder do partido após Sun, proclamou-se Imperador da China, mas foi forçado a abdicar e restabelecer a república em face da condenação popular, não só da população em geral, mas também do próprio exército e de seus comandantes. Após a morte de Yuan, em 1916, a China estava politicamente fragmentada, com um governo reconhecido internacionalmente em Pequim, mas claramente impotente no âmbito doméstico. Senhores da guerra regionais exerciam controle real sobre seus respectivos territórios.

No final dos anos 1920, o Kuomintang nacionalista de Chiang Kai-shek foi capaz de reunificar o país. O Kuomintang mudou a capital do país para Nanquim e implementou a "tutela política", um estágio intermediário de desenvolvimento político

delineado no programa San-min, de Sun Yat-sen, para transformar a China em um Estado democrático moderno. Efetivamente, a tutela política significou um governo unipartidário comandado pelo Kuomintang, mas o partido dividiu-se politicamente em facções concorrentes. Esta divisão política tornou difícil para Chiang combater os comunistas, com quem o Kuomintang guerreava desde 1927.

Com o expurgo de antiesquerdistas do KMT e uma série de levantes comunistas urbanos fracassados, o poder comunista foi então melhor estabelecido na área rural, onde seus defensores utilizavam táticas de guerrilha para neutralizar a força nacionalista, que era superior. Após uma campanha de três anos, Chiang finalmente conseguiu destruir os Jiangxi (bases rurais comunistas) criados por Mao Tsé-Tung.

Esta guerra continuou com êxito para o Kuomintang, especialmente depois que os comunistas se retiraram na Grande Marcha, de 9.600 km até Yan'nan, província de Shaanxi, ao norte do país, deixando para trás mulheres e filhos e uma retaguarda de vinte e oito mil soldados, vinte mil deles doentes e feridos. Na travessia, o "exército vermelho", como era popularmente chamado o exército de libertação popular, terminou por consolidar a identidade revolucionária do movimento. Enquanto atravessavam o extenso território do país iam pregando o socialismo para seus habitantes (POMAR,2003). Os confrontos entre os dois partidos reduziram-se com a invasão japonesa de 1937.

O conflito com os japoneses datam do século XIX, quando a Coréia ainda era um estado vassalo do Império Chinês, portanto, o envio de tributos coreanos à China, mais precisamente Pequim, ocorriam regularmente, também se via influência chinesa na religião por meio do confucionismo, que fazia parte da cultura coreana e até mesmo caracteres de escrita e leitura chineses também eram empregados na Coréia. Nas décadas de 1870 e 1880, o Japão e a China se envolveram em uma série de disputas pela influência da realeza em Seul. A opinião pública na Coréia estava dividida; conservadores queriam manter a tradicional relação subserviente com a China, enquanto os reformistas queriam estabelecer laços com o Japão e as nações ocidentais. Depois de duas Guerras do Ópio contra o Império Britânico e a Guerra Sino-Francesa, a China tornou-se fraca e foi incapaz de resistir a intervenção política e invasão territorial por parte das potências ocidentais.

O Japão viu isso como uma oportunidade para substituir a influência chinesa na Coréia com a sua própria.

Como um país recém-emergente, o Japão voltou sua atenção para a Coréia. A fim de proteger seus próprios interesses e à segurança, o Japão queria anexar a Coréia antes que outro país o fizesse, ou pelo menos garantir a efetiva independência da Coréia, através do desenvolvimento dos seus recursos e reforma de sua administração. O conselheiro prussiano Klemens Meckel declarou ao exército Meiji que a Coréia era "um punhal apontado ao coração do Japão". O Japão sentiu que outro poder com presença militar na península coreana seria prejudicial para a segurança nacional japonesa, e assim, o Japão resolveu por um fim na soberania chinesa sobre o território. Além disso, a Coréia poderia prover carvão e minérios de ferro para a crescente base industrial do Japão.

Entretanto, em junho de 1937, o início oficial da Segunda Guerra Sino-Japonesa entre a República da China e o império do Japão, uma companhia do exército do Império do Japão composto de 137 soldados que estavam aquartelados no lado sul da Ponte Marco Polo realizaram um treinamento militar, e no lado norte da ponte, tropas de infantaria chinesas do Kuomintang (KMT) apenas os vigiavam, defendendo, aquartelados, suas posições. Os comandantes dos batalhões de infantaria do exército chinês, calculando que a movimentação das tropas japonesas era um prenúncio de ataque que estava em andamento, ordenaram o disparo de cerca de 30 tiros de fuzil contra as tropas japonesas. O que ocasionou uma breve troca de fogo entre os dois lados. Após esse breve embate, o soldado japonês, Shimura Kikujiro, não retornou ao seu posto, então o comandante do batalhão de infantaria japonesa, Major Kiyonao Ichiki, calculou que os chineses o haviam capturado, e relatou o incidente ao comandante do seu regimento, coronel Renya Mutaguchi. Ao alvorecer do dia 7 de julho, o comando do exército japonês enviou um telegrama às forças chinesas avisando que um dos seus soldados estava desaparecido e acreditavam que ele estivesse escondido dentro da cidade. No telegrama o comando militar japonês pedia autorização para que alguns de seus soldados entrassem na cidade para procurá-lo.

O comandante da guarnição chinesa negou o pedido. Na tarde do mesmo dia, o comandante japonês enviou um ultimato aos chineses, exigindo que seus soldados tivessem a permissão concedida em uma hora ou a cidade seria colocada

sob fogo da artilharia japonesa. Sem resposta, à meia-noite os canhões começaram a bombardear a cidade, enquanto a infantaria blindada iniciava uma marcha em direção à ponte, ao alvorecer. Sob as ordens de defender a ponte a qualquer custo, o Coronel Ji liderou uma tropa de mil homens entrincheirada contra o avanço japonês.

Os japoneses tomaram parcialmente a ponte e as áreas vizinhas ao entardecer do dia 8, mas as tropas do Kuomintang, reforçadas por unidades vizinhas, a retomaram no dia seguinte. Os japoneses então sustaram o ataque e abriram negociações, sem deixarem de se concentrar no extremo norte da ponte. Após dias de negociações entre os comandantes inimigos que não chegaram a um acordo, as tropas imperiais, reforçadas por divisões vindas da Manchúria invadiram a região por todos os lados, tomando a ponte Marco Polo, os subúrbios próximos de Wamping e a própria Pequim, em 29 de julho, numa escalada da guerra que a partir daí se tornou aberta e total entre as duas nações.

Após esta batalha, o Japão invadiu o território chinês, bombardeando e ocupando Xangai, Nanquim e a região sudoeste da China com mais de 350 mil soldados contra uma força superior em número de chineses, dando início a um conflito em larga escala entre os dois países sem que houvesse uma declaração de guerra formal. Os massacres que se seguiram contra a população civil em Nanquim, após a queda da cidade em dezembro de 1937 - mais de 300 mil civis mortos, segundo historiadores chineses e ocidentais e negado pelo Japão - levariam diversos oficiais japoneses à forca por crimes de guerra ao fim da Segunda Guerra Mundial.

A invasão japonesa provocou a união entre as diferentes forças e facções políticas da China, nacionalistas e comunistas, apesar das desconfianças mútuas e as constantes divergências entre os dois grupos políticos começaram a rachar a aliança ainda em 1938, do que se aproveitaram os japoneses para se instalarem ainda mais em território chinês, conquistando mais terras no noroeste e na região costeira, além da rica região do vale do Rio Yang-Tsé, na região central do país, o que levou o governo central do Kuomintang a ter que lutar em duas frentes ao mesmo tempo, interna contra os comunistas e contra o inimigo externo japonês.

O Japão, uma nação pequena em termos de território e menor ainda se posto em comparação com o território da China, não possuía interesse nem capacidade

de administrá-la. Sua intenção, era a manutenção e defesa de seus interesses em pontos estratégicos.

Entretanto, as atrocidades cometidas pelo exército japonês de ocupação contra as populações civis fizeram com que os governos instalados por eles se tornassem impopulares. A “Política dos Três Tudos” foi implantada, que tinha como diretrizes “matar todos, queimar tudo e destruir tudo”. Além disso, o Japão se recusou a negociar um fim das hostilidades tanto com o governo central quanto com os comunistas, o que apenas abateu o sentimento nacionalista da população, e obrigou os chineses das áreas sob seu controle a trocarem suas economias em dinheiro e bens por bônus de guerra, que ainda hoje o governo japonês se recusa a devolver ou trocar por dinheiro chinês.

Por volta de 1940, a expansão japonesa tinha sido contida, por mérito do exército do governo central chinês que perseverou até o fim em cada batalha, em que estavam em completa desvantagem, contra tropas motorizadas e divisões blindadas japonesas. Mas também pela "política de terra queimada" que os chineses adotaram, impedindo assim que os japoneses fizessem proveito de qualquer benefício do local e fossem obrigados a esticar constantemente suas linhas de suprimentos. Mesmo com as principais cidades e ferrovias do leste sob controle japonês, a área rural estava sempre sob o ataque de guerrilheiros nacionalistas e comunistas que ocasionalmente, ainda lutavam entre si.

Em 1941, os Estados Unidos, as Índias Orientais e a Grã-Bretanha cortaram o fornecimento de petróleo e aço aos japoneses, impedindo suas operações em larga escala contra a China. Entre 1937 e 1939 os soviéticos assistiram o governo nacionalista chinês com o envio de armas pessoais, caças, munição e tanques militares. Esse conjunto de acontecimentos e o cenário geopolítico internacional que ficou configurado foram determinantes que impulsionaram o Japão para o ataque a Pearl Harbor e a invasão as ilhas do pacífico sul em busca de matéria-prima. Por consequência, China, Estados Unidos, Grã-Bretanha e a França Livre declararam oficialmente guerra ao Japão. Com a subsequente imersão da guerra sino-japonesa dentro da Guerra do Pacífico e da Segunda Guerra Mundial, Chiang Kai-shek passou a receber maior quantidade de suprimentos e armamentos dos EUA. A partir deste ponto, a prioridade chinesa passou de sobrevivência a vitória.

Com o reforço dos armamentos estrangeiros, o exército chinês, agora melhor equipado e treinado, começou a lutar em condições iguais com o inimigo. Além da luta em seu próprio território, forças chinesas se juntaram a britânicos e estadunidenses na Guerra da Birmânia, durante a ofensiva iniciada em 1944 para retomar o país de mãos japonesas. Empossado pelos Aliados como comandante chefe do teatro de guerra chinês em 1942, tendo um general estadunidense como chefe de operações militares, que discordava de seus métodos, de sua fraqueza no combate aos comunistas e tentava se tornar ele próprio o comandante militar do exército chinês, Chiang Kai-shek continuou obrigado a combater em duas frentes, contra o Japão e os comunistas internos, se mantendo reticente sobre uma maior ajuda em material humano ao esforço de guerra aliado, por já ter sofrido milhões de baixas em sua guerra particular com o Japão e pela convicção de que o poder tecnológico e industrial dos Estados Unidos decidiria a guerra sem a necessidade de um maior envolvimento e perdas de vidas humanas chinesas em outras frentes da Guerra do Pacífico.

Sua atitude gerou incertezas e desconfianças dos demais Aliados na capacidade chinesa de conduzir a reação a partir da Ásia continental e fez com que os estadunidenses se decidissem pela tática da reconquista através das ilhas do Pacífico Sul, em vez de um combate direto contra o Japão dentro da China.

Em 1944, a ofensiva aliada contra os japoneses na região da Birmânia, resultou na retomada de diversas áreas sob controle japonês no norte do país, levadas a cabo por divisões chinesas, ao mesmo tempo em que no território natal, contra ofensivas lançadas contra um já desgastado exército japonês, conquistava diversas cidades e regiões até então sob domínio japonês.

Na primavera de 1945, as forças chinesas retomavam regiões do sudoeste da Birmânia dos inimigos japoneses enquanto os aliados se preparavam para o assalto final sobre a capital Rangum. Em outro palco da guerra, as cidades japonesas eram impiedosamente arrasadas pelos bombardeios aéreos estadunidenses à custa de milhares de vidas civis e seu exército vinha sendo dizimado em batalhas como Iwo jima e Okinawa. Para os chineses, o fim de uma sangrenta guerra de mais de oito anos parecia próximo. As novas tropas chinesas blindadas, muito melhor treinadas e equipadas, se preparavam para a ofensiva de verão contra os ocupantes, visando a

retomada de postos costeiros chineses e de Xangai, a grande cidade que havia custado tanto sangue oito anos antes.

Em agosto de 1945, os Estados Unidos lançaram duas bombas atômicas sobre Hiroshima e Nagasaki, destruindo completamente as duas cidades e grande parte de sua população civil, causando a rendição imediata e incondicional do Império do Japão aos Aliados, entre eles a China. Chegava ao fim assim não só a violenta Segunda Guerra Sino-Japonesa, mas também, a Guerra do Pacífico e a Segunda Guerra Mundial.

A violência interna na China despontou logo após o final da segunda guerra, ressurgindo em uma base muito maior em abril de 1946, quando o general norte-americano George Marshall tentou e fracassou em conseguir um acordo estável.

Durante o primeiro ano do retorno da guerra civil chinesa, as tropas nacionalistas obtiveram sucesso na recuperação de territórios, como a capital comunista de Yan'an. Contudo, o moral do Kuomintang começou a desmoronar face às bem-sucedidas operações militares dos comunistas, eventualmente, diminuindo a confiança em sua administração. No final de 1947 uma vitoriosa contra-ofensiva comunista estava a caminho. Em novembro de 1948, Lin Piao, militar membro do partido comunista, completou a conquista da Manchúria, onde os nacionalistas perderam meio milhão de homens, muitos dos quais desertaram para o lado comunista. Na China Central, os nacionalistas perderam Xandong e em janeiro de 1949 foram derrotados na batalha de Huai-Huai. Pequim caiu em janeiro, e Nanjing e Xangai em abril. A República Popular da China foi proclamada no dia 1 de outubro de 1949 e a vitória comunista completou-se quando o governo nacionalista fugiu de Chongqing para Taiwan, em dezembro do mesmo ano.

A República Popular da China, proclamada e criada por Mao Tsé-Tung, ficou conhecida no ocidente como "China comunista" ou "China Vermelha" durante o período da Guerra Fria. Em 1950, o Exército de Libertação Popular (ELP) teve sucesso na recaptura de Hainan da República da China, ocupou o Tibete e derrotou a maioria das forças remanescentes do Kuomintang nas províncias de Yunnan e Xinjiang, apesar de alguns redutos do Partido Nacionalista ainda tiverem sobrevivido por muito mais tempo.

Mao encorajou o crescimento da população e, sob a sua liderança, a população chinesa quase duplicou, passando de cerca de 550 milhões para mais de

900 milhões de habitantes. No entanto, o Grande Salto Adiante de Mao, um projeto de larga escala de reforma econômica e social que pretendia transformar a República Popular da China em uma sociedade desenvolvida e socialmente igualitária, acelerando a coletivização do campo e a industrialização urbana em tempo recorde. Entretanto, o projeto resultou em um número estimado de 45 milhões de mortes entre 1958 e 1961, principalmente por causa da fome. A iniciativa foi desastrosa, fatores como o rompimento das relações com a União soviética, falta de técnicos, insuficiência do transporte ferroviário, secas e inundações foram os culpados pelo fracasso.

Em 1966, Mao e seus aliados lançaram a Revolução Cultural, que foi uma campanha político-ideológica com o objetivo de neutralizar a crescente oposição em setores menos radicais do partido.

A campanha foi acompanhada por vários episódios de violência, principalmente instigada pela Guarda Vermelha, por grupos de jovens, oriundos dos mais diversos setores, como militares, camponeses, estudantes, elementos do partido, governo e outros, que atacavam todos aqueles suspeitos de deslealdade política ao regime e à figura e ao pensamento de Mao, a fim de consolidar o poder do líder onde fosse necessário.

Os alvos da Revolução eram membros do partido mais alinhados com o Ocidente ou com a União Soviética, funcionários burocratas, sobretudo, intelectuais. Como na intelectualidade se encontravam alguns dos potenciais inimigos da revolução, o ensino superior foi praticamente desativado no país. O movimento acabou enfraquecendo os adversários de Mao e representou uma depuração partidária, contra o revisionismo que se insinuava. O processo foi oficialmente terminado por Mao, durante o IX Congresso do Partido Comunista da China em abril de 1969. Todavia, especialistas afirmam que ele durou, de fato, até à morte de Mao, em 1976, e a subida ao poder de Deng Xiaoping, então Secretário-Geral do Partido, o qual, gradualmente, deu início às mudanças nos rumos políticos e econômicos do país.

Em outubro de 1971, a República Popular da China substituiu a República da China na Organização das Nações Unidas e tomou seu lugar como membro permanente do Conselho de Segurança.

2. O desenvolvimento dos Direitos Humanos nas Relações Internacionais e na China

Com o fim da Segunda Guerra Sino-Japonesa, a China saiu vitoriosa e o Japão, como consequência do seu envolvimento na Segunda Guerra Mundial, saiu como perdedor. Ambos os conflitos chegaram a um encerramento, mas foi principalmente com o fim da Segunda Guerra Mundial que foi despertado na comunidade internacional um senso de urgência e necessidade para um maior debate sobre as questões dos Direitos Humanos.

Entretanto, o conceito de Direitos Humanos é muito mais antigo, tendo origem no conceito filosófico de direitos naturais que seriam atribuídos pelo Deus cristão.

Na Roma antiga, o conceito jurídico da concessão da cidadania romana a todos os romanos foi um dos primeiros passos na formação de um dos, futuramente considerados direitos humanos. Apesar do cristianismo durante a Idade Média, ter sido a afirmação da defesa da igualdade de todos os homens numa mesma dignidade, ele se mostrou também uma poderosa arma para os, atualmente conhecidos, como crimes contra a humanidade.

A igreja católica cristã foi responsável por milhões de pessoas torturadas e assassinadas, muitas vezes pelo simples fato de ser um descrente ou pagão. Foi também durante esta época que os filósofos cristãos recolheram e desenvolveram a teoria do direito natural, em que o indivíduo está no centro de uma ordem social e jurídica justa, mas a lei divina tem prevalência sobre o direito laico tal como é definido pelo imperador, o rei ou o príncipe. Logo, foram criadas muitas teorias no decorrer do tempo.

Com a Idade Moderna, os racionalistas dos séculos XVII e XVIII, reformulam as teorias do direito natural, deixando este de estar submetido a uma ordem divina. Para os racionalistas, todos os homens são, por natureza, livres, e têm certos direitos inatos de que não podem ser despojados quando entram em sociedade. Foi esta corrente de pensamento que acabou por inspirar o atual sistema internacional de proteção dos direitos do homem.

A evolução destas correntes veio a dar frutos pela primeira vez na Inglaterra, e depois nos Estados Unidos. A Magna Carta, 1215, deu garantias contra a

arbitrariedade da Coroa, e influenciou diversos documentos, como por exemplo o *Habeas Corpus*, 1679, que foi a primeira tentativa para impedir as detenções ilegais, não é considerada um documento de Direitos Humanos mas foi uma manobra política que claramente teve sua relevância no futuro.

A Declaração Americana da Independência surgiu a 4 de Julho de 1776 e nela, constavam os direitos naturais do ser humano que o poder político deve respeitar. Esta declaração teve como base, a Declaração de Virgínia proclamada a 12 de Junho de 1776, onde estava expressa a noção de direitos individuais. A Revolução francesa também teve seu papel na história em prol do desenvolvimento dos Direitos Humanos, ela trouxe a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que irradiou os preceitos de Liberdade, Igualdade e Fraternidade, mesmo que excluindo a mulher desses direitos, ainda assim foi um grande passo.

A noção de direitos humanos não experimentou grandes mudanças até o século seguinte. Com o início das lutas operárias, surgiram novos direitos que pretendiam dar solução a determinados problemas sociais através da intervenção do Estado. Neste processo, são importantes a Revolução Russa e a Revolução Mexicana, que originou a Constituição de 1917.

A Constituição Mexicana foi a primeira a incluir os direitos sociais. Foi uma constituição revolucionária para a época, com um perfil liberal e anticlerical, incluía medidas relativas à proteção social e ao trabalho. Nela, se inspiraram diversos outros países da América Latina e do Sul.

Desde o nascimento da Organização das Nações Unidas em 1945, o conceito de direitos humanos tem-se universalizado, alcançando uma grande importância na cultura jurídica internacional.

O movimento de internacionalização dos Direitos Humanos deu-se a partir do pós-guerra, como resposta as atrocidades e o horror absoluto do genocídio concebido como projeto político e industrial, cometidos durante ambas. É neste cenário que se manifesta a grande crítica e repúdio à concepção positivista de um ordenamento jurídico indiferente a valores éticos, confinado a ótica meramente formal.

O elenco dos direitos humanos contemplados pelo Direito Positivo foi se alterando do século XVIII até os nossos dias. Assim caminhou-se historicamente dos direitos humanos de

primeira geração – os direitos civis e políticos de garantia, de cunho individualista voltados para tutelar a diferença entre Estado e Sociedade e impedir a dissolução do indivíduo num todo coletivo – para os direitos de segunda geração – os direitos econômicos, sociais e culturais concebidos como créditos dos indivíduos com relação à sociedade, a serem saldados pelo Estado em nome da comunidade nacional. O processo de asserção histórica das duas gerações de direitos humanos, que são direitos de titularidade individual, foi inspirado pelos legados cosmopolita e universalista do liberalismo e do socialismo.(PIOVESAN, 2006, p. 16)

Emerge então o Direito Internacional dos Direitos Humanos e nele um sistema de proteção desses direitos. A vertente de um constitucionalismo global é lançada, vocacionada a proteger direitos fundamentais e limitar o poder do Estado, mediante a criação de um aparato internacional de proteção de direitos.

Duas importantes consequências para a concepção de que a proteção dos Direitos Humanos não deve se reduzir ao domínio reservado do Estado, por ser um tema de legítimo interesse internacional são; Primeiro, a revisão da noção tradicional de soberania absoluta do estado que passa a sofrer um processo de relativização, na medida em que são admitidas intervenções no plano nacional em prol da proteção dos direitos humanos, ocorrendo uma mudança da visão hobbesiana de soberania centrada na superioridade do Estado sobre tudo e todos para uma concepção kantiana de soberania pertencente ao povo, limitada e centrada na cidadania universal. Segundo, o esclarecimento de que o indivíduo como sujeito do Direito deve ter seus direitos protegidos na esfera internacional.

Com a Declaração de 1948, a concepção de direitos humanos fica marcada pela universalidade em que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade dos direitos, sendo ele dotado de unicidade existencial e dignidade. E indivisibilidade, onde a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a execução dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa.

Os direitos humanos compõem, assim, uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais. (PIOVESAN, 2006, p. 16)

O sistema global e regional são complementares, pois não há direitos humanos sem democracia e nem democracia sem direitos humanos.

Na visão dos relativistas, a noção de direitos está estritamente relacionada ao sistema político, econômico, cultural, social e moral vigente em determinada sociedade. Cada cultura possui seu próprio discurso acerca dos direitos fundamentais, que está relacionado às específicas circunstâncias culturais e históricas de cada sociedade. O que se mostra como desafio à implementação dos direitos humanos na ordem contemporânea.

Não há moral universal, já que a história do mundo é a história de uma pluralidade de culturas. Há uma pluralidade de culturas no mundo e essas produzem seus próprios valores.

O conceito de relativismo cultural pode ser classificado em radical, forte e fraco. O relativismo radical possui uma única fonte de validade de um direito ou regra moral, é a cultura. O relativismo forte tem a cultura como a principal fonte de validade de um direito ou regra moral, já o relativismo fraco considera que a cultura pode ser uma importante fonte de validade de um direito ou regra moral.

A violação, exclusão, discriminação dos direitos humanos é um construído histórico, que pode e deve ser urgentemente desconstruído. A naturalização da desigualdade e da exclusão social deve ser dissolvida e não devem fazer parte do destino da nossa humanidade. Resta concluir que a implementação dos direitos humanos é nossa base emancipatória atual.

O chamado direito internacional humanitário, cujo embrião foi a Convenção de Genebra de 1864, constituiu-se no curso do século XX em dois ramos distintos. De um lado, o conjunto de normas internacionais destinadas a limitar o recurso a determinados métodos ou meios de combate durante as hostilidades armadas. É o atual *ius ad bellum*, o qual, por razões históricas, passou a ser conhecido como "Direito de Haia²". O segundo ramo do direito internacional humanitário é formado pelas normas internacionais, que têm por fim proteger as vítimas de conflitos bélicos. Tais normas, pelo fato de terem

² A Primeira Conferência Internacional de Haia, de 1899, e assim também a Segunda, de 1907, ficaram conhecidas, por inspiração da opinião pública, como Conferências da Paz. Elas tiveram um caráter inovador no campo da diplomacia e das relações internacionais. Foram, em primeiro lugar, conferências multilaterais que não lidaram com a organização da ordem internacional de um pós-guerra, como ocorreu, no século XIX, com o Congresso de Viena (1815), origem do Concerto Europeu que estruturou o sistema internacional eurocêntrico depois do período das guerras napoleônicas. Com efeito, as duas conferências tiveram como lastro instigador a idéia da paz, defendida pelos movimentos pacifistas do século XIX que se organizaram no âmbito da sociedade civil, reagindo aos horrores da guerra magnificados pela destrutividade das armas que a inovação tecnológica foi propiciando.

sido adotadas em conferências internacionais patrocinadas pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, passaram a compor o "Direito de Genebra". (COMPARATO, 2010, p. 222)

Uma das diferenças entre a primeira e segunda guerra mundial foi que na primeira a única preocupação era a criação de uma instância de arbitragem e regulação dos conflitos bélicos. Na segunda o objetivo era colocar a guerra definitivamente fora da lei. Comparato (2010) explica que por outro lado, o horror engendrado pelo surgimento dos Estados totalitários, verdadeiras máquinas de destruição de povos inteiros, suscitou em toda parte a consciência de que, sem o respeito aos direitos humanos, a convivência pacífica das nações tornava-se impossível. No caso específico do Japão, que é um dos Estados totalitários aos quais o autor remete, é relevante expor que diversos autores negam que o Japão possa ser classificado como fascista, em analogia as ditaduras italiana e alemã, sendo mais adequados os termos ultranacionalismo e militarismo.

As Nações Unidas nasceram com a vocação de se tornarem a organização da sociedade política mundial, à qual deveriam pertencer portanto, necessariamente, todas as nações do globo empenhadas na defesa da dignidade humana.(COMPARATO, 2010, p. 226)

Na carta do atlântico o presidente Roosevelt procurou demonstrar que os Estados Unidos da América, por razões de decência e de segurança nacional, não poderiam permanecer indiferentes diante do assalto à liberdade dos povos, que vinha sendo perpetrado pela Alemanha, Itália e Japão.

A tarefa da ONU (Organização das Nações Unidas) de manter a paz e a segurança internacionais, a qual constitui o primeiro dos propósitos e princípios da Organização, é forçoso reconhecer que ela tem sido descumprida em razão da estrutura oligárquica do Conselho de Segurança³, onde os membros permanentes têm o poder de veto.

"O assassinio, o extermínio, a redução à condição de escravo, a deportação e todo o ato desumano, cometido contra a população civil antes ou depois da guerra, bem como as perseguições por motivos políticos e religiosos, quando tais atos ou perseguições, constituindo ou não uma violação do

³ Os planos de estabelecimento de um sistema de regulamentação dos armamentos nunca foram levados a sério, pois ele entraria em choque com os interesses nacionais das grandes potências.

direito interno do país em que foram perpetrados, tenham sido cometidos em consequência de todo e qualquer crime sujeito à competência do tribunal, ou conexo com esse crime."

Essa definição do estatuto do Tribunal Militar de Nuremberg ⁴foi reproduzida no estatuto do tribunal militar de Tóquio, que julgou os criminosos de guerra japoneses. Com a competência de julgar os crimes cometidos ao longo do nazismo, seja pelos líderes do partido, seja pelos oficiais militares, o Tribunal de Nuremberg teve sua composição e seus procedimentos básicos fixados pelo Acordo de Londres⁵, são crimes sob a jurisdição do Tribunal que demandam responsabilidade individual: a) crimes contra a paz; b) crimes de guerra; c) crimes contra a humanidade. A punibilidade do crime contra a humanidade passou, assim, a ser oficialmente reconhecida como exigência do direito internacional.

Uma peculiaridade do período pós-guerra era a posição do Estado como o violador de direitos humanos, que promovia uma política de destruição de seres humanos, acobertado pela soberania nacional e pela jurisdição doméstica exclusiva.

Outro marco do processo de universalização dos direitos humanos no pós-guerra foi constituição e o funcionamento dos tribunais de Nuremberg e de Tóquio, já previamente citados, que foram caracterizados pelos críticos como um meio de vingança dos vitoriosos. O que não desmerece sua participação no avanço do desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Mas o que realmente consagra a universalidade dos Direitos Humanos é a universalidade dos chamados "human wrongs", que podem ser entendidos como aqueles atos que não devem ser praticados contra um outro ser humano. Estes ocorrem em toda parte e são mais facilmente identificáveis e condenáveis por todas as sociedades. No caso dos human wrongs, o foco é na vítima, naquele que sofre uma violência e o seu reconhecimento deriva de fatos sociais universais, pois todos

⁴ O Tribunal de Nuremberg, em 1945-1946, significou um poderoso impulso ao movimento de internacionalização dos direitos humanos. O seu significado para este processo é duplo, não apenas consolidando a idéia da necessária limitação da soberania nacional como reconhecendo que os indivíduos tem direitos protegidos pelo Direito Internacional.

⁵ Em 27 de Fevereiro de 1953, celebrou-se em Londres, com representantes de 26 países, um acordo que concedeu o perdão de metade da dívida da Alemanha pós-guerra. Estados Unidos, Reino Unido, França, Holanda e Suíça. Contava-se entre os países com créditos mais elevados. Entre os países que perdoaram 50% da dívida alemã estavam a Espanha, Grécia e Irlanda. A dívida total foi avaliada em 32 mil milhões de marcos representando cerca de 150% das exportações da Alemanha em 1950. O acordo procurou assegurar o crescimento económico da Alemanha e a sua capacidade real para cumprir o pagamento da dívida.

sabem que sofrer é ruim, é doloroso passar fome, ser torturada, odiado e humilhado. (HIDAKA, 2003, p. 35)

A consciência de que os direitos humanos são universais na medida em que se busca a aquisição e o exercício dos direitos para todos e todas e são também indivisíveis no sentido de que os direitos humanos devem possuir igual validade, independentemente de serem classificados como civis, políticos, econômicos, sociais ou culturais.

Entidades da sociedade civil de todo o mundo acionam o sistema global de proteção dos direitos humanos, diante da consciência de que os Estados são, muitas vezes, coniventes ou ineficientes para dar respostas às violações dos direitos humanos. (LIMA Jr, 2003, p. 37)

A utilização dos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos não implica, portanto, o abandono do uso dos sistemas nacionais. Lima Jr. (2003) explica que ambos devem ser fortalecidos, na perspectiva do pleno respeito aos direitos humanos. No plano internacional, o desafio é, através de instrumentos e mecanismos de proteção, ampliar o respeito aos direitos humanos.

O sistema de proteção dos direitos humanos das Nações Unidas tem como principais órgãos a Assembléia Geral⁶, que ao organismo compete, principalmente, legislar em matéria de direitos humanos. O Conselho Econômico e Social (ECOSOC), a cujo organismo cabia promover o respeito dos direitos humanos; coordenar as atividades da ONU e suas agências especializadas; elaborar estudos, relatórios e recomendações sobre assuntos de interesse social, econômico, cultural e educacional. Este deu lugar para o atual Conselho de Direitos Humanos que foi criado em 15 de março de 2006, pela resolução 60/251. O Conselho é responsável por fortalecer a promoção e proteção dos direitos humanos no mundo, por tratar das situações de violação dos direitos humanos e também fazer recomendações sobre

⁶ A Assembléia Geral é o principal órgão deliberativo, normativo e representativo da ONU. Todos os 193 Estados membros da ONU estão representados na Assembléia Geral, tornando-se o único órgão das Nações Unidas com representação universal. Todos os anos, em setembro, todos os membros da ONU se reúnem no Salão da Assembléia Geral em Nova York para a sessão anual da Assembléia Geral e debate geral, que muitos chefes de Estado atendem e abordam. As decisões sobre questões importantes, como as relativas à paz e à segurança, à admissão de novos membros e às questões orçamentárias, requerem uma maioria de dois terços da Assembléia Geral. As decisões sobre outras questões são por maioria simples. A Assembléia Geral, todos os anos, elege um Presidente da Assembléia Geral para um mandato de um ano. (Tradução nossa)

elas. Possui a habilidade de discutir todas as questões e situações com temática de Direitos Humanos que necessitem de atenção durante o ano.

E o Conselho de Segurança, que compete desenvolver operações pela manutenção da paz; decidir sobre graves violações aos direitos humanos que ponham em risco a paz mundial; e estabelecer tribunais penais ad hoc. A China é membro das Nações Unidas desde 24 de outubro de 1945. Assim como é signatária de vários tratados criados pelo Alto Comissariado, em prol dos Direitos Humanos.

Figura 1: Ratification Status for China

Ratification Status for China		
Treaty	Signature Date	Ratification Date, Accession(a), Succession(d) Date
CAT - Convention against Torture and Other Cruel Inhuman or Degrading Treatment or Punishment	12 Dec 1986	04 Oct 1988
CAT-OP - Optional Protocol of the Convention against Torture		
CCPR - International Covenant on Civil and Political Rights	05 Oct 1998	
CCPR-OP2-DP - Second Optional Protocol to the International Covenant on Civil and Political Rights aiming to the abolition of the death penalty		
CED - Convention for the Protection of All Persons from Enforced Disappearance		
CEDAW - Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women	17 Jul 1980	04 Nov 1980
CERD - International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination		29 Dec 1981 (a)
CESCR - International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights	27 Oct 1997	27 Mar 2001
CMW - International Convention on the Protection of the Rights of All Migrant Workers and Members of Their Families		
CRC - Convention on the Rights of the Child	29 Aug 1990	02 Mar 1992
CRC-OP-AC - Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the involvement of children in armed conflict	15 Mar 2001	20 Feb 2008
CRC-OP-SC - Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the sale of children child prostitution and child pornography	06 Sep 2000	03 Dec 2002
CRPD - Convention on the Rights of Persons with Disabilities	30 Mar 2007	01 Aug 2008

A Comissão de Direitos Humanos é o espaço por meio do qual a ONU monitora a situação dos direitos humanos no mundo. O sistema ONU de proteção dos direitos humanos é formado por instrumentos normativos e mecanismos práticos de realização de tais direitos.

Tanto o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, como o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) foram aprovados pela Assembleia geral em 1966 e entraram em vigor em 1976 reforçando o princípio da indivisibilidade dos direitos humanos.

É significativo o reconhecimento de que violações massivas e flagrantes aos direitos humanos são resultado do colonialismo, neocolonialismo, apartheid, de todas as formas de racismo e discriminação racial, dominação estrangeira e ocupação, agressão e ameaças contra a soberania nacional, à unidade nacional e à integridade territorial de ameaças de guerra. Violações essas que estavam presente no conflito Japão versus China, desde o princípio. Essa reconhecimento carrega a

magnitude da construção de um futuro em que não sejam cometidos os erros do passado, abrindo caminho para a validação das políticas de ação afirmativa. O desenvolvimento depende desse reconhecimento da interdependência entre a paz e a segurança internacional e o respeito aos direitos humanos econômicos, sociais e culturais.

O grande desafio que se coloca é o do estabelecimento de mecanismos de justiciabilidade para os direitos humanos econômicos, sociais e culturais.(...) A possibilidade de apresentação de comunicações ou denúncias individuais ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, prevista no projeto de Protocolo, daria um sentido à capacidade de exigibilidade de tais direitos. No plano mais geral, é importante que as Nações Unidas venham a se democratizar, inclusive na perspectiva do aumento da sua credibilidade internacional. Nesse sentido, coloca-se a exigência da ampliação do Conselho de Segurança em atendimento a uma ONU menos condicionada ao poder dos países mais ricos e militarmente poderosos. (LIMA Jr, 2003, p. 74)

A extinção do poder de veto do Conselho de Segurança também se coloca nessa crítica também se coloca nessa base crítica, defendendo que nenhum organismo que se pretenda democrático deve evitar, pela vontade individual de um de seus membros, discussões cruciais para a realidade dos países. Outra necessidade da qual a Organização não pode se afastar, caso queira realmente intervir positivamente para diminuir as grandes tensões sociais mundiais seria a reforma de organismos vinculados à ONU, como o FMI e o Banco Mundial, numa perspectiva socialmente inclusiva. O descompasso entre a formação da agenda social das Nações Unidas e a estrutura institucional da Organização é explícito.

Entretanto, a realidade dos Direitos Humanos na China, tem suas particularidades. Ann Kent (1993), observa que as três primeiras constituições da RPC de 1954, 1975 e 1978 foram concordantes com as condições rígidas de direitos de uma sociedade em que o governo arbitrariamente limitou e cancelou os direitos civis e políticos enquanto tentava cumprir as promessas de ampliar os direitos econômicos, sociais e culturais, o resultado foi um *trade-off* marxista⁷. Porém, a constituição de 1982 é vítima de mudanças sociais frenéticas e seus decretos

⁷ Disponível em: <<https://hub.hku.hk/bitstream/10722/132826/2/content.pdf?accept=1>> Acesso em 7 de junho, 2017

havia sido desenhados para conservar as prioridades marxistas, mas estavam fora de sincronia com a realidade informal e substancial dos direitos na China.

Desde 1979, houve uma erosão nos direitos econômicos e social da população chinesa civil em contraste com o desabrochar das liberdades civis e políticas, como a liberdade de movimento, discurso, imprensa e associação, mesmo que de maneira informal⁸. A crescente incoerência entre as normas constitucionais e a realidade social na era das reformas, criou uma perda gradual do “sistema de valor consensual”, como intitula a autora, uma anomalia e baixa no respeito à autoridade, ameaçando a continuação das práticas de mediação e conciliação da comunidade⁹. Se a China não descontinuar o *trade-off* de direitos e efetivamente estender proteção formal para as crescentes liberdades de seus cidadãos, a estabilidade política da nação estará em risco.(KENT, 1993)

A introdução de dois termos de direitos se faz necessário para que haja uma compreensão de suas particularidades. Teoricamente, o direito universal é o direito a alimento, vestimenta, abrigo, saúde. E diverge do “direito de núcleo” ou *core right*, que é o direito a não ser sujeito de assassinato, tortura, estupro, ataques e caos esse direito tem o mérito de ser ideologicamente neutro, pois engloba os direitos de subsistência e o direito a segurança física, que é enfatizado por países socialistas e de terceiro mundo, como a China e outras democracias liberais do ocidente. Enquanto o direito universalista deve dissipar qualquer sombra de relativismo cultural, a teoria de *core right* entende que oposição e conflito podem e irão terminar em convergência e diversidade.

Por isso, a teoria de *core right* não apenas é capaz de balancear e resolver o conflito dos dois tipos (ou gerações) de direitos mas é essencial, como uma escolha política inevitável para os programas de reforma da China obterem sucesso.

No caso específico da China, o que é denominado direito pode não ser um direito, mas algumas vezes seu desvio, sua extinção. Discursos sobre direito não são necessariamente sempre para e por direitos. Suas oposições e conflitos atuais tendem a tomar a forma e a formalidade de direito, mas podem significar simplesmente um uso mais comum da lei formal, para um regime de controle social mais eficaz, com desafios e críticas mais racionais (isso é, teoricamente, burocraticamente

⁸ Ou seja, sem a legitimação da legislação, esse status permaneceu até junho de 1989

⁹ Disponível em: <https://link.springer.com/chapter/10.1007%2F978-3-531-94174-5_2?LI=true> Acesso em 7 de junho, 2017.

e profissionalmente) desviadas e absorvidas, incluindo a teoria de *core right*.(FENG, 1994, P. 450)

3. A República Popular da China: reformas e desenvolvimento

Poucos acreditavam na durabilidade das novas estratégias de desenvolvimento da China, em meados dos anos 90. O futuro da Ásia era considerado dependente apenas do Japão, o crescimento da China estava suscetível aos males das sociedades de classes, como desemprego, inflação, corrupção e desigualdade social. Além disso, o regime comunista chinês era considerado baseado na repressão política para alguns, apenas com um regime praticado nos países capitalistas ocidentais seria possível a mobilização da total capacidade para o desenvolvimento do povo chinês. Para outros¹⁰, falar em socialismo de mercado era apenas uma ilusão, pois acreditavam que com o ressurgimento de alguns comportamentos da sociedade chinesa, como a ação de gangues, indicava que os ideais socialistas teriam sido abandonados.

Antes da mudança de curso no início dos anos 80, os comunistas chegaram a um acordo sobre a necessidade de reavaliar sua história e economia de trinta anos de República Popular, como condição para definir seu projeto de modernização futura. Nesse período, a China ainda era um dos países mais pobres do mundo, como consequência do seu atraso científico, tecnológico e educacional de vinte ou trinta anos, em comparação com os países desenvolvidos. A modernização viria com uma base fraca, a condição da produção industrial e agrícola havia mudado com a revolução científica e tecnológica pela qual passava o mundo, exigindo apenas um pequeno número de pessoas nos processos. Por muito tempo, o partido comunista debateu como modernizar a China, que possuía uma enorme população, e evitar a criação de uma imensa população excedente e pobre.

Persistir no caminho socialista, fortalecer o regime democrático popular e a direção do Partido Comunista e a adoção do marxismo e do pensamento Mao Tsé-Tung como guias teóricos foram reiterados como os quatro princípios cardinais aos quais deveriam ater-se na definição de suas políticas de modernização. Concluíram que a China só se recupera como nação após enveredar pelo caminho socialista. Embora as reformas representassem um recuo estratégico, como na Grande Marcha¹¹, a construção de uma civilização socialista

¹⁰ Partiam do entendimento que o socialismo deveria ser radicalmente diferente dos países capitalistas, significando igualdade total, e não um processo que transita da desigualdade para uma crescente igualdade.

¹¹ A legendária longa marcha de mais de 10 mil quilômetros, através de 11 províncias, que concedeu uma dimensão quase mítica aos comunistas. Dos 100 mil que partiram, apenas 20 mil chegaram. Sobreviveram à

com um alto nível cultural e ideológico, tendo como suporte uma civilização material forte. Por civilização com alto nível cultural e ideológico, eles definiram uma civilização elevada não apenas do indispensável ponto de vista educacional, científico e cultural, mas também do ponto de vista do pensamento, idéias, comportamento, moralidade, disciplina, atitude e princípios de camaradagem e solidariedade entre as pessoas. (POMAR, 2003, p. 107)

Uma preocupação latente era como a nova geração seria educada para dirigir o país e o povo na construção do socialismo se estivesse desarmada ideologicamente e se os dirigentes comunistas não dessem o exemplo, assim os membros do partido, em particular os veteranos teriam que se ater à ideologia e à moralidade comunistas e agir de acordo.

Os comunistas tinham conhecimento, angariado pela experiência, de que manter o rumo socialista e superar problemas como da corrupção não seria possível se o regime democrático popular e a liderança do Partido Comunista fossem enfraquecidos. Distúrbios estavam fadados a ocorrer no processo de modernização que se aproximava.

A Revolução Cultural¹², representou um estágio de desenvolvimento socialista da China. Variadas medidas teriam que ser aplicadas na face das mudanças que iriam ocorrer nos diversos setores, mas era imperativo que os membros e dirigentes do Partido Comunista passassem a se considerar iguais a quaisquer outro cidadão, fazendo com que a democracia e a legalidade socialistas fossem institucionalmente inseparáveis. E isso dependia diretamente da adaptação do marxismo à realidade chinesa¹³. Essas teorias sobre a conduta que deveria ser praticada desempenharam papel importante para forjar uma nova unidade social e política na China.

fome, ao tempo, ao cansaço, a doenças e também aos combates, que sempre voltavam a ser travados com os nacionalistas ao longo do caminho. Depois de dois anos, Mao e sua tropa conseguiram reorganizar um governo com o sistema soviète no norte. Entretanto, ainda transcorreriam 15 anos até que fosse proclamada a República Popular da China, em 1º de outubro de 1949.

¹² Também conhecida como A Grande Revolução Cultural do Proletariado, tinha o objetivo de retificar o PCC que estava muito burocrático, Mao também buscava reviver o espírito revolucionário para manter seu carisma e domínio dentro do partido

¹³ Na realidade chinesa alguns elementos políticos do marxismo possuem papel secundário, mantendo a ênfase no materialismo e na crítica econômica básica do marxismo. Sendo assim ele é mais empregado como doutrina filosófico-econômica, que permite a correta interpretação da realidade para sua transformação, do que uma doutrina ou movimento político.

Em 1978, existiam na China apenas duas formas de propriedade social: a propriedade estatal e coletiva (POMAR,2003).

A propriedade estatal era pública sob gestão do governo. A propriedade coletiva pode ser assemelhada a propriedade cooperada no Brasil, mistura de propriedade social e privada na medida que pertencia coletivamente, mas apenas a uma parcela da sociedade.

Reformas modificaram o cenário em que se encontrava a China. Pomar (2003) explica que a legislação econômica chinesa separou propriedade e gestão. As empresas coletivas, como qualquer cooperativa, respondem por seus lucros e perdas, atuando livremente no mercado, também é permitido a existência de empresas privadas nacionais e estrangeiras, que hoje representam cerca de 25% do total da China, atuando no mercado com a mesma liberdade e os mesmos direitos das empresas estatais e coletivas. A linha mestra da estrutura de propriedade chinesa consiste em ter o setor público como corpo principal, ao mesmo tempo garantindo, constitucionalmente, que as empresas individuais e privadas, nacionais e estrangeiras, assim como as diversas empresas mistas, possam desenvolver-se sem grandes dificuldades.

No final do século XX, na maior parte das localidades rurais, a maioria da população já não estava dedicada à agricultura, mas sim à produção industrial, manufatureira, artesanal e aos serviços e comércio rurais, sendo evidente a redução da distinção campo-cidade, em particular nas regiões orientais do país.(POMAR, 2003, p. 113)

O autor explica que para assimilar e adaptar as altas e novas tecnologias, a China possui programas com fundos especiais para estimular suas pesquisas e seu desenvolvimento. A condição principal, embora não a única, para a aceitação de investimentos estrangeiros na China é o aporte de novas e/ou altas tecnologias.

E em todo país estão sendo construídas zonas econômicas de desenvolvimento tecnológico, de modo a facilitar a interação entre as diversas empresas que trabalham com tecnologias avançadas, e delas com as universidades e centros de pesquisas. [...] Por sua vez, as empresas com tecnologias atrasadas são estimuladas a modernizar-se paulatinamente, pela constante difusão das novas tecnologias, do trabalho de

incubadoras de empresas e de outras formas que permitam a transformação tecnológica a médio e longo prazos.(POMAR, 2003, p. 115)

O processo de abertura da China ao exterior teve início nos primeiros anos de 1970, mas foi a partir de 1979 que ela deu um passo decisivo para a recepção de investimentos estrangeiros e novas tecnologias, com a criação das Zonas de Econômicas e Especiais e dos Portos Abertos.

Ao entrar no século XXI, China possuía uma legislação que dava segurança e estímulo às atividades econômicas, com canais abertos para o fluxo interno e externo de capitais. A regulação macroeconômica permitiu uma ampla desregulamentação microeconômica, válvulas de segurança foram introduzidas para coibir abusos e para garantir a implementação das leis, as reformas tem avançado cada vez mais na definição das funções específicas das esferas legislativas, executivas, judiciárias e públicas não-estatais, de tal forma que o controle legal seja exercido por meio de múltiplos canais, e sua observação seja uma obrigação de toda sociedade. Os tribunais chineses, em seus diferentes níveis, ganharam uma independência que antes não possuíam, como explica o autor.

Após 1980, a reforma educacional na China foi orientada, para liquidar o analfabetismo para todas as crianças e todos os adultos, ampliando o número de vagas em oferta nos níveis intermediários e superiores de educação e também formar professores num sistema educacional¹⁴ mais aberto, com um ensino voltado a desenvolver o raciocínio crítico dos alunos assim como a resolver os problemas de ordem prática colocados pela vida econômica e social.

As reformas na educação foram acompanhadas de mudanças na estrutura social, nem sempre evitando que setores da população sofram as consequências desfavoráveis. E qualquer processo de desenvolvimento com múltiplas formas de propriedade em geral produzia rendas maiores em alguns setores, causando desequilíbrios sociais.

¹⁴ O “Projeto 21”, por exemplo, concentra seus esforços para fazer que cem importantes universidades e grupos de departamentos e especialidades atinjam os padrões internacionais mais elevados na qualidade educativa, pesquisa científica e tecnológica, nível administrativo e rendimento econômico e social. Com isso, a China pretende ter uma base sólida para disseminar tais padrões ao conjunto de seu sistema educativo e fazê-lo realmente jogar um papel-chave no desenvolvimento científico e tecnológico e na construção de uma civilização de elevado nível cultural. (POMAR, 2003, p. 130)

Os comunistas reconhecem que suas experiências igualitárias apenas socializaram a pobreza, um desenvolvimento social igualitário na China se mostrou inviável. Pomar explica que o que eles tentam agora é a conformação de múltiplos estratos sociais, que cresçam constantemente, num processo de enriquecimento em ondas, ou seja, os setores sociais que se enriquecerem primeiro vão arrastar os setores mais atrasados para enriquecer-se também.

A distribuição das receitas ou da renda baseia-se estritamente no princípio de que cada um recebe “de acordo” com seu trabalho. Embora a eficácia no trabalho desempenhe o fator principal nesse conceito, sendo um fato de desigualdade, é possível alcançar uma certa equidade pelas garantias sociais e, mais particularmente, pela educação e por outras formas de qualificação que universalizem as oportunidades.(POMAR, 2003, p. 131)

Para que se fosse realizar seu programa de reformas e desenvolvimento, manter a estabilidade social e política da sociedade é fundamental. Por meio do crescimento das forças produtivas, desenvolvimento social e cultural e aumento do padrão de vida de todo o povo foi possível medir a viabilidade das mudanças em curso, onde as reformas foram graduais e sem choques, mantendo o equilíbrio entre a estabilidade social e política. Outra preocupação dos comunistas estava na pressão que a sociedade estava sofrendo como consequência das reformas. Por isso, eles procuraram estabelecer relações adequadas entre crescimento, reforma e estabilidade social e alcançar uma adequada proporção entre o desenvolvimento material e o cultural. A reforma política buscou formar um ambiente global de estabilidade, reajustando relações sociais, intensificando o combate à corrupção, estabelecendo mecanismos institucionais de rodízio das gerações no poder político e revendo casos históricos considerados injustos. Esses casos não se referiam apenas aos relacionados com a Revolução Cultural, mas também aos anteriores, como os consequentes das desavenças em relação ao projeto político de Mao do “grande salto adiante”, da campanha antidireitista e o subsequente Movimento das Cem Flores¹⁵. Diversos casos foram retificados, não só de dirigentes, mas de

¹⁵ Também conhecido com o Desabrochar de Cem Flores foi uma campanha entre 1956 e 1957 em que o Partido Comunista, para evitar que a China fosse prisioneira de uma única escola de pensamento, incentivou a expressão das mais varias escolas de pensamento, incluindo a anticomunista, para corrigir e melhorar seu sistema. Críticos ocidentais defendem que a campanha foi uma estratégia do PCC para identificar os elementos

peças comuns, nos casos que foram comprovada injustiça houve reabilitação e indenização das famílias. Pomar explica que as mudanças políticas focaram na reforma da estrutura política do país, visando consolidar o sistema legal socialista e expandir a democracia para desenvolver a iniciativa e a participação popular. Em outras palavras, seu foco era reduzir o burocratismo e a ineficiência, estimulando a iniciativa das unidades de base, como condição para expansão democrática. As votações passaram a ser secretas, foram regulamentados procedimentos democráticos para eleições diretas e secretas das assembleias e comitês populares das aldeias, cantões, povoados e municípios, que fazem parte do nível administrativo básico da sociedade chinesa.

Assim, os comunistas chineses consideram fundamental que as reformas políticas acompanhem as reformas econômicas, mas não tem pretensão de acelerar seu ritmo para satisfazer o criticismo interno, tão pouco o externo, arriscando perder as conquistas alcançadas ao longo das décadas. O desmoronamento da União Soviética e a Revolução Cultural são exemplos que não pretendem ver repetidos.

O desenvolvimento cultural, assim como sua elevação, engloba a educação, assimilação dos conhecimentos e a produção de novos. A cultura é considerada elemento essencial para o aprimoramento da educação e o conhecimento geral da sociedade, aumentando seu grau de civilização espiritual e fazendo-o influenciar positivamente a civilização material. Com isso, pela constante busca do equilíbrio entre as reformas e ritmos de desenvolvimento, as duas civilizações que os comunistas estão construindo, a material e a cultural ou espiritual, se integram progressivamente.

Em alusão a abertura internacional a China permaneceu em isolamento, na visão ocidental, até 1971, quando o bloqueio norte-americano foi suspenso. A partir desse período a China ampliou as relações diplomáticas, sua participação internacional de bens materiais e culturais, em relação aos bens capitais permaneceu relativamente reduzida. Sua política externa não sofreu mudanças significativas em seus princípios. As cinco regras de coexistência pacífica¹⁶

anti-revolucionários, assim como sondar o apoio dos intelectuais ao comunismo, ou melhor, a falta dele. Fato que agravou, na década seguinte, o movimento da Revolução Cultural.

¹⁶ Referem-se ao respeito mútuo à soberania e integridade territorial, não agressão, não-ingerência nos assuntos internos de um país por parte do outro, igualdade e benefício recíprocos e coexistência pacífica.

continuaram vigente, tendo o pacifismo, a independência e a auto decisão como pilares. A manutenção da paz sempre fez parte de seu alicerce, entretanto a China manteve sua posição frente aos problemas internacionais, não cedendo às pressões de outros países. A China também não formava aliança com qualquer país ou grupo de países, não participava de corrida armamentista, não praticava expansionismo militar, e se opunha ao hegemonismo, às políticas de força, à agressão territorial e às intervenções nos assuntos internos dos demais países, explica Pomar.

Apesar do papel essencial da política de abertura econômica e comercial na integração da China no cenário internacional nas últimas décadas do século XX e início do século XXI, o viés econômico não é essencial para este trabalho e por isso apenas algumas considerações sobre a participação da China na OMC, será desenvolvida.

Após um período de preparação de quase quinze anos para ingressar na OMC, a China avalia a organização como um “clube dominado pelas nações desenvolvidas”, mas tenciona lutar por reformas nesse organismo multilateral. Ela está convencida de que somente integrando-se ao processo de globalização os países em desenvolvimento podem obter oportunidades para o seu próprio crescimento, contrapondo-se às desvantagens e aos aspectos negativos de tal processo. (POMAR, 2003, p. 154)

A postura dos comunistas, desde 1954, tem sido de manter relações diplomáticas com todos os países do mundo, tendo por base as cinco regras de coexistência pacífica. Ou seja, o PC assim como o governo da RPC defendem que as relações diplomáticas podem ser realizadas independentemente das diferenças de sistema social e ideológico, visando o conhecimento mútuo e a coexistência pacífica. Contudo, a postura comunista de não aceitar estabelecer relações diplomáticas com países que tinham relações oficiais com as autoridades da província chinesa de Taiwan manteve a China com um círculo restrito de relações diplomáticas. A política chinesa de “um país, dois sistemas” passou a ser aceita por um número cada vez maior de países a partir de 1970, quando as relações diplomáticas com os Estados Unidos foram normalizadas e com a restituição do seu posto no Conselho de Segurança da ONU.

A reunião pacífica dos enclaves coloniais de Hong Kong, Macau e da província de Taiwan¹⁷ se deu pela conservação de seu sistema capitalista e sua inclusão como partes do território e da nação chinesa. Status de Regiões Administrativas especiais foram concedidas, permanecendo com seu sistema econômico, social e político. Assim como, o direito de serem governados por seus próprios habitantes, deixando o governo da RPC responsável pelas relações exteriores e pela defesa nacional.

Apesar da importância das relações estratégicas com os Estados Unidos, a política exterior da China não ficou restringida. Problemas fronteiriços herdados das colonizações britânicas e francesas na Ásia foram resolvidos, acordos de cooperação e segurança mútua com Rússia, Mongólia, Casaquistão, Quirguistão e Tajiquistão foram estabelecidos. A participação chinesa na criação da Apec demonstra seu papel relevante nas relações com os demais países asiáticos. Mesmo com as questões inacabadas com o Japão pelo histórico de crimes praticados pelas tropas japonesas no período da Segunda Guerra Sino- Japonesa, suas relações foram ampliadas e alargadas. Porém, o eixo estratégico das relações diplomáticas chinesas ainda são os países em desenvolvimento. Ela acredita que com a aliança dessas nações, se opondo ao hegemonismo e unipolaridade, haverá uma mudança na ordem econômica mundial, mantendo um ambiente de paz e desenvolvimento.

No final do século XX e início do século XXI o país rapidamente se modernizava com um crescimento frenético. Saindo da autarquia, a China passou a ser um dos maiores atores do comércio internacional e as mudanças não terminavam aí, aconteciam em todos os setores, com a progressiva retirada do Estado de todos os campos. O caso mais emblemático, com todas as suas implicações também ideológicas, é o das universidades. Deu-se liberdade às escolas privadas, tanto elementares quanto médias. Era reconhecido que as escolas privadas, dotadas de melhor estrutura e melhores professores, acentuavam as diferenças sociais, mas Mezzetti (2000), explica que não se pode impor a todos condições educativas iguais enquanto existirem diferenças de rendas. Pequim

¹⁷ Os processos de incorporação de Hong Kong, em 1977, e Macau, em 1999, marcaram um ponto importante de inflexão da diplomacia chinesa, desde a Guerra do Ópio e a série de tratados desiguais impostos a partir de 1840. Mais informações disponíveis em: <http://news.bbc.co.uk/onthisday/hi/dates/stories/july/1/newsid_2656000/2656973.stm> Acesso em 07 de junho, 2017.

afirmava que as escolas privadas não somente reduzem o peso financeiro do Estado, mas contribuem para criar uma atmosfera na qual os docentes são respeitados e o conhecimento é valorizado. “Os mandarins de amanhã já não precisam ser vermelhos.” (MEZZETTI, 2000, p. 493)

A China possui um imenso quantitativo de mão de obra de baixo custo e uma camada de pessoal qualificado bem menor em comparação às dimensões da população, porém extenso em termos absolutos. Esse fator humano é reforçado por outros elementos, como os fortes laços étnicos com o país e o sentido de responsabilidade social que é enraizado no intelectual chinês, assim como o impulso ao serviço da comunidade e de uma nação que retirava-se do secular subdesenvolvimento.

Havendo-se seguido com atenção a transformação, e enfatizados os êxitos, não se pode ignorar o problema dos direitos humanos. Na China em grande crescimento, na qual o regime comunista simplesmente se autodissolveu a fim de poder sobreviver, retirando-se da organização e da gestão da atividade econômica, não se reconhece o direito à divergência: ainda estão presos ativistas de Tiananmen¹⁸, e os que foram libertados ou foram mandados para o exterior, segundo as técnicas a que recorriam os soviéticos, ou são mantidos sob atento controle. (MEZZETTI, 2000, p. 496)

É inegável o apoio a qualquer ser humano perseguido por suas idéias em contraste com as do poder. Entretanto, mesmo com posições firmes e claras quanto o respeito à vida, à pessoa e a seus direitos, não se pode ignorar o progresso alcançado pelo país. Um quinto da humanidade foi liberta da fome, uma grande civilização arrancada do atraso e auto-isolamento, fim da imposição de arbítrio de massa das campanhas políticas, desenvolvimento interno e relações das internacionais. Atualmente na China, há espaços de liberdade que não seria antes se quer imaginado. Cada vez mais agentes econômicos independentes buscarão representação política e com isso o próprio PC, agora defendendo seu controle político como única arma restante, sofrerá profundas transformações.

Em conclusão, o espírito da China moderna é essencialmente sem ideologia e sem romantismo revolucionário. É, com toda propriedade, materialista com um

¹⁸ Disponível em: <http://www.langtoninfo.com/web_content/9780521806343_frontmatter.pdf> Acesso em 8 de junho, 2017.

objetivo final de melhorar a qualidade de vida no presente, sem a pretensão de reconstruir-lhe a alma devastando o corpo. Mezzetti (2000, p. 499) descreve que no viés nacional, seu legado aos sucessores “é a construção de um país que representa um desafio a todo o resto do mundo.”

4. Considerações Finais

A Revolução de Xinhai em 1911 levou ao fim da última dinastia chinesa. A população já não aceitava a corrupção e a incapacidade do governo na restrição dos estrangeiros, mas haviam além dos problemas políticos, problemas étnicos que causavam conflitos internos constantes. Com o surgimento do Kuomintang, o partido nacionalista chinês a visão da criação de um governo unipartidário empenhado em transformar a China em democracia era visionado.

A aliança com os comunistas trouxe consigo a divergência de ideologia dentro do partido e de execução das políticas. Porém, todos os levantes comunistas falharam e se recolheram para a área rural do país. Mao Tsé-Tung com Grande Marcha parecia ser capaz de trazer a vitória comunista. Entretanto, com a invasão japonesa de 1937, início da Segunda Guerra Sino-Japonesa, o conflito interno foi reduzido. A hostilidade com os japoneses datava de muito antes, iniciada pela disputa de influência na Coreia e depois pelo próprio território. Apesar de a China ultrapassar o Japão em escala e população o país estava politicamente fragmentado e enfraquecido pelas Guerras do Ópio e Sino-Francesa, se tornando incapaz de resistir à intervenção política e invasão territorial de nações estrangeiras.

Com o bombardeio e ocupação de Xangai e Nanquim no ano de início da guerra, ficou claro a capacidade de destruição dos japoneses, mais de 300 mil civis foram massacrados apenas neste episódio, diversos oficiais japoneses foram executados pelos crimes cometidos, mas a marca deixada na população chinesa não foi esquecida.

Frente à ameaça japonesa uma breve união entre os nacionalistas e comunistas foi formada contra o Japão, que não possuía interesse nem capacidade de administrar tamanho território, suas intenções eram de manutenção e defesa de pontos estratégicos, mas com sua política dos três todos- matar todos, queimar tudo e destruir tudo- é seguro afirmar que eles eram impopulares. Entre 1937 e 1939 o governo nacionalista recebeu ajuda dos soviéticos, com armas, munição e inteligência assim como a intervenção norte-americana e inglesa em 1941 que mudou o jogo. Com os recentes acontecimentos no cenário geopolítico internacional o Japão foi impulsionado para o ataque a Pearl

Harbor, gerando uma subsequente imersão da Guerra Sino-Japonesa dentro na Guerra do Pacífico e da Segunda Guerra Mundial. Em 1945, o Japão foi bombardeado pelos Estados Unidos levando a sua rendição imediata e incondicional aos Aliados. A partir desse momento a China recuperou seus territórios e a guerra civil foi retomada até 1949 quando foi proclamada a República Popular da China e o governo nacionalista fugiu para Taiwan.

Mao botou em prática seu projeto de reforma econômica e social (O grande salto adiante) para acelerar a coletivização do campo e industrialização urbana mas sua iniciativa foi desastrosa. Em 1966 com a Revolução Cultural o debate de direitos humanos foi inserido na realidade chinesa, não da mesma maneira que foi recebido pelos países ocidentais, mas sendo adaptado à realidade chinesa, comunista e oriental.

O final da Segunda Guerra Mundial despertou na comunidade internacional o sendo de urgência para a importância do debate sobre os Direitos Humanos. Os direitos humanos possuem raízes na Revolução Francesa, na Declaração Americana, na Constituição Mexicana e outros acontecimentos e documentos históricos tratados como revolucionários que contribuíram para quem em 1945 a universalização dos Direitos Humanos fosse possível, essa universalização não deixou de ser uma resposta as atrocidades e ao horror do genocídio empregado como projeto político e industrial durante a segunda guerra.

Emerge então o Direito internacional dos Direitos Humanos com a responsabilidade sobre a proteção dos direitos fundamentais e a limitação do poder do Estado, criando um aparato internacional de proteção de direitos.

O paralelo traçado com o Relativismo Cultural nesta etapa é necessário para a percepção de que é por esta óptica que a China é capaz de perceber os Direitos Humanos.

Com isto, o desafio no plano internacional é ampliar o respeito aos Direitos Humanos. É criado o sistema de proteção das nações unidas e em 2006 o ECOSOC dá lugar ao Conselho de Direitos Humanos, reafirmando a relevância dos Direitos Humanos para o cenário internacional. A China como membro permanente do Conselho de Segurança da ONU é signatária e ratifica diversos tratados propostos pelo Conselho.

Na China, a realidade dos direitos é informal e substancial. Na visão de direito universalista o relativismo cultural deve ser exaurido, já a teoria de *core right* ou direito elementar entende o surgimento de convergência e diversidade. Por isso, a teoria do *core right* é essencial como escolha política inevitável para os programas de reforma da China serem bem sucedidos.

Reformas de todo o tipo e em todos os setores surgiram na China após a Revolução Cultural, de propriedade, tecnológicas e outras, gerando um processo de abertura na China. No século XXI a China estimulava a economia, a reforma educacional e com isso ficou nítido que qualquer processo de desenvolvimento com múltiplas formas de propriedade produziram rendas maiores em alguns setores. Preocupações com a manutenção da estabilidade social e política da sociedade surgiram, a importância da reforma política acompanhar as econômicas era inquestionável visto o que o passado havia ensinado sobre a tentativa de mudanças aceleradas apenas em um setor, deixando de lado a preocupação em satisfazer os críticos internos e externos. Desenvolvendo-se por fim uma China moderna, mas sem ideologia nem romantismo revolucionário, que fez sua leitura dos direitos humanos mas não sem filtro e o moldou a sua realidade materialista, comunista, oriental e chinesa.

Referências Bibliográficas

ALVIN Y. So, NAN L., DUDLEY L. P. ***The Chinese Triangle of Mainland China, Taiwan, and Hong Kong: Comparative Institutional Analyses***. Greenwood Publishing Group, 2001

CHEVRIER, Y. ***Mao e a Revolução Chinesa***. São Paulo: Ática, 1996.

COHEN, R. ***People's Republic of China: The Human Rights Exception***. University of Maryland School of Law, 1988.

COMPARATO, F. A afirmação Histórica dos Direitos Humanos. VII edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

HAESBAERT, R. ***China entre o Oriente o Ocidente***. São Paulo: Ática, 1994.

HAW, S. G. ***A Traveller's History of China***. III edição. Massachusetts: Interlink Publishing Group, 2001.

HINTON, W. ***Turning Point in China***. Third Printing, New York, Monthly Review Press, 1972.

HSU, I. ***The Rise of Modern China***. England: Oxford University Press, Third edition, 1983.

KEEGAN, J. ***Uma História da guerra***. São Paulo: SCHWARCZ LTDA., 1993.

KENT, A. ***China, United Nations, and Human Rights***. Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 2013.

MACFARQUHAR, R. ***The Origins of the Cultural Revolution***. England: Oxford University Press, volume II, 1983.

- MAO JUNIOR, J. ,SECCO, L. **A Revolução Chinesa**, São Paulo: Scipione, 1999
- MEZZETTI, F. **De Mao a Deng**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.
- PIOVESAN,F. **Direitos Humanos**. Curitiba: Editora Juruá,2006.
- POMAR, W. **A Revolução Chinesa**. São Paulo: UNESP, 2003 (Coleção Revoluções do século XX/ direção de Emília Viotti da Costa).
- POMAR,W. **O enigma Chinês, capitalismo ou socialismo**. São Paulo: Alfa-ômega, 1987.
- RUSSEL P., O'BRIEN D. **Judicial Independence in the Age of Democracy: Critical Perspectives from Around the World**. University of Virginia Press, 2001.
- TALBOTT,W. J. **Human Rights and Human Well-Being**. First edition.England, Oxford University Press,2010.
- TRINDADE A. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. XI edição. São Paulo: Saraiva. 2010.
- TRINDADE A., GORENSTEIN F., HIDAKA L. **Manual dos Direitos Humanos Internacionais**. II edição, São Paulo: Edições Loyda, 2002.
- WANG, Yi Chu. "**Sun Yat-sen: chinese leader**". 2010. Disponível em <<https://global.britannica.com/biography/Sun-Yat-sen> >. Acesso em : 28/03/2017.
- FENG,P. **Between Freedom and Subsistence: China and Human Rights**. **Hong Kong Law Journal**. 1994

HUNT, Lynn. Política Cultura e Classe na Revolução Francesa. **Projeto Apoema**. 2007.

LAFER, Celso. Conferência da Paz de Haia. Published Online,

MORAVCSIK, Andrew. *The Origins of Human Rights Regimes: Democratic Delegation in Postwar Europe*. **The MIT Press**. 2000.

PINHEIRO, Maria Cláudia. A Constituição de Weimar e os direitos fundamentais sociais. **Biblioteca Digital do Senado**. 2006.

.RODEGHERO, Carla. Religião e patriotismo: o anticomunismo católico nos Estados Unidos e no Brasil nos anos da Guerra Fria. **Revista Brasileira de História**, vol.22. 2002.

WU, Lili. *Cultural Revolution (China)*. **Published Online**. 2013

FORATO, Nathássia. AMARAL, Sérgio. A Evolução dos Tribunais de Direitos Humanos. **Trabalho apresentado ao curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”**. 2008.

GONÇALVES, Arnaldo. *China's Swing from a Planned Soviet-Type Economy to an Ingenious Socialist Market Economy: An Account of 50 Years*. **Catholic University-Lisbon; International Political Science Association (IPSA)**. 2006.

BBC News. **1997: Hong Kong handed over to Chinese control**. 2005.

CNN Edition. **24 hours in Hong Kong: Urban thrills where East meets West**. 2009

Convenções de Genebra. **Cruz Vermelha**. Disponível em:
<[https://www.icrc.org/pt/guerra-e-o-direito/
tratados-e-direito-
onsuetudinario/convencoes-de-genebra](https://www.icrc.org/pt/guerra-e-o-direito/tratados-e-direito-
onsuetudinario/convencoes-de-genebra)> Acesso em 05 mar2017.

Alemanha e o Acordo de Londres 1953: Que lições?. António Fonseca. **Chipre News**. Disponível em:< <http://chiprenews.net/archives/1151>> Acesso em 07mar2017.

United Nations Member States. **United Nations**. Disponível em:
<<http://www.un.org/en/member-states/index.html>> Acesso em 06 jun2017.

Permanent Mission of the People's Republic of China to the UN. **China- UN**. Disponível em < <http://www.china-un.org/eng/>> Acesso em 06jun2017.

1934: Grande Marcha na China. Christa Kokotowski. **Deutsche Welle**. Disponível em:< <http://www.dw.com/pt-br/1934-grande-marcha-na-china/a-974718>> Acesso em 03 jun2017.

Retification Status for China. **OHCHR.org**. Disponível em:
<http://tbinternet.ohchr.org/_layouts/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx?CountryID=36&Lang=EN>